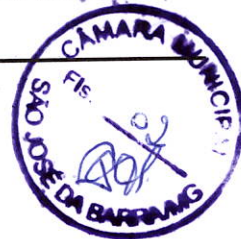




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 036 /2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 06 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

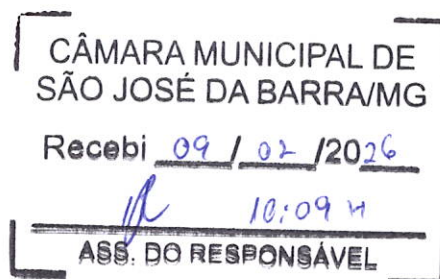
Em cordial visita encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária Nº 006/2.026.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 006/2.026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em: 9/2/2026 por
fixação no quadro de avisos

Altera Lei n.º 928/ 2025 que “Autoriza a aquisição de ovos de Páscoa para doação aos servidores e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 928 de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aquisição de ovos de Páscoa, através de processo licitatório e posteriormente, doá-los a todos os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e agentes políticos do Poder Executivo do Município de São José da Barra.

§1º. A doação será feita também aos servidores da Administração Indireta, aos Conselheiros Tutelares e aos servidores ativos cedidos para outros órgãos, instituições ou Poderes com ônus para o Município.

§2º A doação poderá ser estendida aos prestadores de serviços públicos essenciais, terceirizados.

Art. 2º As despesas autorizadas por esta lei serão pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 06 de fevereiro de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei, que **Altera a Lei que “Autoriza a aquisição de ovos de Páscoa para doação aos servidores e dá outras providências”**.

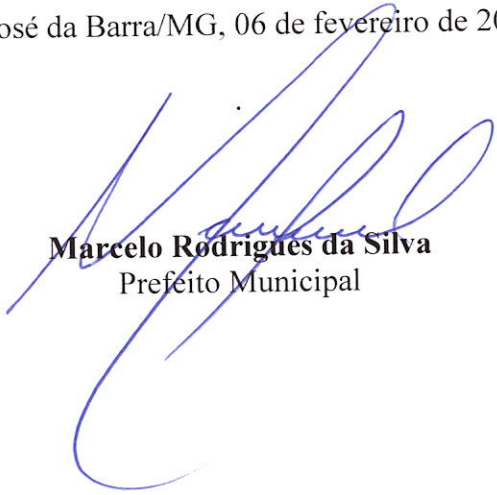
A autorização que se pleiteia decorre da intenção de presentear cada servidor deste Poder Executivo, como forma de reconhecimento e incentivo aos serviços prestados, muito embora seja de diminuto valor a intenção é a simbologia da data cultural.

A possibilidade de estender a doação aos prestadores de serviços essenciais, tem o condão de incentivar aqueles que executam atividades indispensáveis à sobrevivência, saúde, limpeza pública e segurança da população, cuja interrupção causa danos imediatos e graves.

Ressalta-se que a compra será precedida de licitação, custeada exclusivamente com recursos próprios do Município, vinculados a cada Secretaria.

Pelas razões expostas e contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José da Barra/MG, 06 de fevereiro de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal